



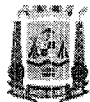
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00394557**Data Remessa:** 2019-02-25**Hora:** 17:54**Enviado Por:** Mariely Silva Marques Paula**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** .**Nr Processo**
00578678/19**Requerente**
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**Tipo Documento**
REQUERIMENTO

Assinatura Recebimento

25/02/2019

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 25/02/2019 **HORA:** 17:51

Nº PROCESSO: 578678/19

REQUERENTE: AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 07.095.509/0001-04

ENDEREÇO: Av. Ciriaco Candia, 242 - Cidade Verde, Cuiaba/MT, CEP: 78.028-770

TELEFONE: 65 3383 7400

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

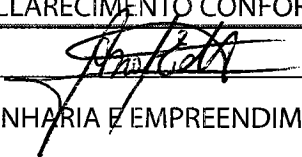
LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /
CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

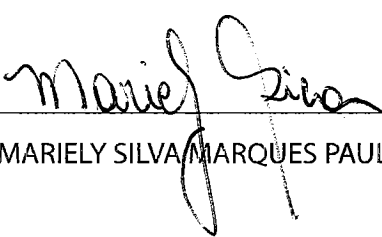
PREGAO PRESENCIAL Nº05/2019 SOLICITA ESCLARECIMENTO CONFORME ANEXO

OBSERVAÇÃO:

PREGAO PRESENCIAL Nº05/2019 SOLICITA ESCLARECIMENTO CONFORME ANEXO



AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI



MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



Cuiabá - MT, 25 de Fevereiro de 2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AV. CASTELO BRANCO Nº 2.500, SALA DE LICITAÇÕES
BAIRRO ÁGUA LIMPA – CEP 78.125-700

REF: SOCILITA ESCLARECIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL PP 05/2019
PROC. ADM. N. 570689/2019

Prezado Senhor,

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.095.509/0001-04 e Inscrição Estadual nº 13.281.411-0, estabelecida no endereço Avenida Ciriaco Candia, nº 242 Bairro Cidade Verde Cuiabá-MT, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, através de seu proprietário abaixo identificado, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente e em especial o **item nº 3** do sobredito Edital, o devido ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

O Objeto deste pregão de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, consta no item "9.1.8", "9.0.7.1" e "9.0.7.2" que a licitante melhor classificada deverá apresentar sua proposta readequada conforme o último lance, e que nos preços devem remunerar os serviços, todas as despesas, taxas pertinentes a contratação dos funcionários e que para a composição dos preços serão utilizadas como referencia a tabela do DNIT Sicro III e os preços de mercado, conforme abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SEGURANÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 ARTEFATO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ADELICIO JOSE DE RICHSTADT**

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / CNH / UF: **7055338494 552 ES**

CPF: **018.440.550-23** DATA NASCIMENTO: **10/04/1983**

FILIAÇÃO: **BERTIL ADEMAR RICHSTADT JACINTA RICHSTADT**

PERMISSÃO: **3000000000** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **04289045524** VALIDADE: **23/01/2023** V. HABILITAÇÃO: **07/02/2008**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **VARZEA GRANDE, MT** DATA EMISSÃO: **25/01/2018**

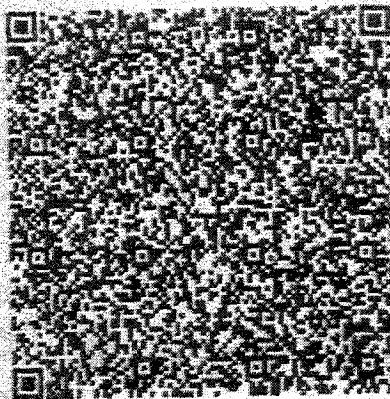
JOSE CARLOS DE MOURA SILVA
 Diretor do Departamento Nacional de Identificação

15191401780
 MT633535474

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1562626286

PROIBIDO RECAR 1562626286



AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 07.095.509/0001-04

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO**, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1950, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 298.435.027-87, carteira nacional de habilitação nº 2691950, órgão expedidor CREA - SP, residente e domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 787, apartamento, 800 – Edifício Cuyabá Suíte, Duque de Caxias I, Cuiabá, MT, CEP 78.043-300, Brasil, na condição de único sócio da sociedade empresária limitada **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51200919280**, com sede Avenida Ciriaco Cândia, 242, Cidade Verde, Cuiabá, MT, CEP 78.028-770, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.095.509/0001-04**, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

1 - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO

MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1950, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº

meuf

[Assinatura]



[Assinatura]



298.435.027-87, carteira nacional de habilitação nº 2691950, órgão expedidor CREA - SP, residente e domiciliado na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 787, apartamento, 800 – Edifício Cuyabá Suite, Duque de Caxias I. Cuiabá. MT, CEP 78.043-300, Brasil, Constitui Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A sociedade é constituída sob a denominação social de **AGRIMAT ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DURAÇÃO

2.1. A Sociedade tem sua sede na Cidade de Cuiabá e Estado de Mato Grosso, na Avenida Ciriaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, CEP 78.028-770, podendo abrir e fechar agências, sucursais, escritórios, filiais e outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou no exterior.

2.2. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

3.1. A Sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades: indústria de construção civil, obras de terraplanagem e pavimentação, prestação de serviços para construção civil, de topografia e consultoria em engenharia civil, representação de terceiros, exploração de jazidas de cascalho, areia e outros minerais empregados na construção civil, locação de máquinas e equipamentos, participação em outras



sociedades, congêneres ou não, como acionista ou quotista, inclusive em consórcios de empresas para participar de licitações e, ainda, a gestão dos serviços de operação e manutenção de rodovias na qualidade de concessionária ou permissionária.

Com o seguinte CNAE Fiscal:

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias; 4120-4/00 - construção de edifícios; 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4313-4/00 - obras de terraplenagem; 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 7112-0/00 - serviços de engenharia; e 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

3.2. É vedado a Sociedade praticar qualquer ato estranho a seu objetivo social.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social da Sociedade é de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), dividido em 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, por Mario Roberto Candia de Figueiredo.

4.2. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor das quotas de sua titularidade, respondendo o sócio perante terceiros pela integralização do capital social.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

4.4. O capital social poderá ser aumentado por deliberação do titular. O aumento do capital social por incorporação de reservas independe da integralização antecipada do capital subscrito.



CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRADORES

5.1. A administração da Sociedade será exercida por dois Administradores sócio ou não, indicado na forma deste Contrato Social, sob a designação de Administrador e será responsável pela representação da Sociedade, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão para assegurar o seu funcionamento regular.

5.2. A administração da Sociedade será exercida pelos administradores não sócios **ALEXANDRO UECKER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de habilitação nº 04209317006, expedida pelo órgão expedidor DETRAN/MT, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 020.231.180-50, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciriaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, sala 01, CEP 78.028-770 e **ADELICIO JOEDIR EICHSTADT**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de habilitação nº 04289045624, expedida pelo órgão expedidor DETRAN/MT, inscrito pelo CPF/MF sob o nº 018.640.550-22, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço comercial na Avenida Ciriaco Cândia, nº 242, Cidade Verde, sala 01, CEP 78.028-770. Compete aos Administradores exercerem as funções a ele atribuídas pela Reunião de Sócios, por este contrato social e pela lei.

5.3. Os Administradores serão responsáveis pelos negócios diários da Sociedade, seguindo as instruções e de acordo com o deliberado pelos sócios em Reunião de Sócios e o disposto neste contrato social, respeitando os limites estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato.

5.4. *Mandato.* Os Administradores são eleitos para mandato de prazo indeterminado, permitida a reeleição e destituição a qualquer tempo, mediante realização de Reunião de Sócios.

meuf

J.

A

y.



5.5. *Comparecimento Pessoal em Processos ou Prestação de Informações.* A Sociedade poderá ser representada por qualquer Administrador na hipótese de necessidade de comparecimento pessoal em ato relacionado a algum processo judicial ou administrativo contra a Sociedade ou para a prestação de informações requeridas por órgãos da administração direta ou indireta de qualquer ente federativo, desde que esses órgãos estejam no exercício da sua respectiva competência.

5.6. *Representação da Sociedade.* A Sociedade se obriga, em juízo ou fora dele, e em todos os atos que criem ou modifiquem obrigações ou exonem terceiros de obrigações para com a Sociedade, pela assinatura de qualquer um dos Administradores de forma isolada, sempre observado o disposto no item 5.7. e Cláusula Sexta abaixo.

5.7. *Procurações.* As procurações outorgadas pela Sociedade deverão: (a) ser assinadas por todos os Administradores; (b) especificar expressamente os poderes conferidos; (c) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano; e (d) vedar substabelecimento. O prazo previsto neste item e a restrição quanto a substabelecimento não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

5.8. *Desimpedimento.* Os Administradores eleitos declaram, sob as penas da Lei, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por quaisquer dos crimes previstos no §1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, assim, fica investido em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe é atribuído na forma da Lei e do Contrato Social da Sociedade.

5.9. Os administradores podem representar a sociedade em consórcios ou SCP.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÃO DO TITULAR

6.1. Dependem de aprovação prévia do titular, as seguintes matérias:



- a) tomar as contas anuais da Administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade, assim como, examinar quaisquer outros balanços, balancetes e/ou demonstrações financeiras levantados anualmente, semestralmente ou em períodos inferiores, quando for o caso;
- b) aprovar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou daquele apurado em balanços semestrais ou períodos inferiores, e a sua respectiva distribuição como dividendos;
- c) eleger e destituir administrador da Sociedade;
- d) fixar a remuneração global anual ou individual dos membros da administração;
- e) fiscalizar a gestão do Administrador da Sociedade;
- f) nomear e destituir os auditores independentes da Sociedade, quando for o caso;
- g) alterar o Contrato Social da Sociedade;
- h) aprovar o aumento do capital social da Sociedade;
- i) fusão, cisão ou incorporação da Sociedade por outra, ou ainda a incorporação de outra sociedade pela Sociedade;
- j) dissolução, liquidação ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- k) eleger e destituir o liquidante;
- l) oneração ou alienação, a qualquer título, de quaisquer bens da Sociedade;
- m) aprovar sobre a tomada de empréstimo junto a instituições financeiras ou qualquer pessoa jurídica autorizada a realizar estas operações, no valor igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- n) aprovar sobre a concessão de empréstimo a qualquer pessoa física ou jurídica;



- o) aprovar sobre a doação de qualquer quantia disponível no caixa da Sociedade ou, ainda, de qualquer bem da Sociedade a qualquer pessoa física ou jurídica;
- p) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- q) aprovar o orçamento anual da Sociedade;
- r) caso pretenda, fixar o limite anual de endividamento da Sociedade;
- s) deliberar sobre a participação da Sociedade em outras sociedades, bem como a sua participação em consórcios e/ou acordos de associação;
- t) aprovar sobre pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, autorização para a confissão de falência ou, ainda, a prática de atos que resultem em reconhecimento de insolvência da Sociedade;
- u) aprovar qualquer operação de alienação, parceria, estratégia, licenciamento, que envolva os bens imateriais da Sociedade - marcas, patentes e/ou demais bens que envolvam a propriedade imaterial da Sociedade; e
- x) aprovar a participação da Sociedade em qualquer processo licitatório ou em qualquer contrato com a Administração Pública, direta ou indireta, da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

6.2. As definições tomadas pelo titular, serão comunicadas aos administradores através de notificação enviada de forma escrita, com protocolo de recebimento, ou por correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado por cada administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

7.1. A morte ou interdição do titular não levará a Sociedade à dissolução.

7.2. Na hipótese de falecimento do titular, serão chamados os herdeiros do titular falecido para tomar parte do quadro social e, na hipótese do desinteresse dos mesmos em fazer parte da Sociedade, esta será liquidada para apuração do valor das quotas em balanço especial a ser levantado pelos Administradores.

7.3. Caso apenas parte dos herdeiros do titular falecido queiram continuar e tomar parte no quinhão de quotas que lhe cabe, as quotas dos herdeiros desinteressados, serão liquidadas e apurados em balanço especialmente levantado para tal fim. Os pagamentos dispostos nessa cláusula serão feitos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (Sessenta) dias após o falecimento.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCICIO SOCIAL

8.1. O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á aos 31 dias do mês de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um balanço patrimonial e apurado o resultado econômico, de acordo com a legislação vigente. O lucro líquido apurado, feitas as deduções legais, será distribuído aos sócios proporcionalmente às suas participações no capital social, ou, ainda, levado à conta de lucros acumulados ou capitalizado, no todo ou em parte, conforme deliberado pelos sócios.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO

9.1. No caso de liquidação da Sociedade, serão observados todos os preceitos legais, cabendo ao titular nomear o liquidante.

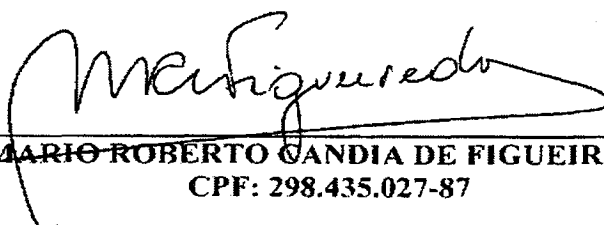
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. As Partes elegem o Foro Central da Cidade de Cuiabá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

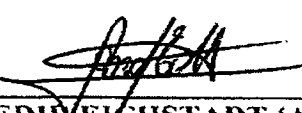


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

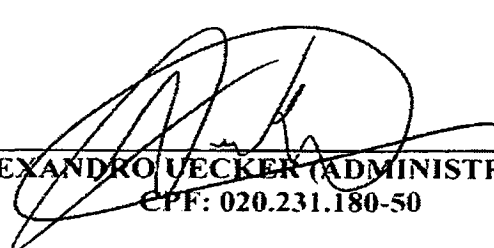
CUIABÁ - MT, 19 de julho de 2018.


MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO
CPF: 298.435.027-87

2º. Serviço Notarial
Várzea Grande - MT


ADELCIO JOEDIR EICHSTADT (ADMINISTRADOR)
CPF: 018.640.550-22

2º. Serviço Notarial
Várzea Grande - MT


ALEXANDRO UECKER (ADMINISTRADOR)
CPF: 020.231.180-50

2º. Serviço Notarial
Várzea Grande - MT


OTACILIO PERON
ADVOGADO - OAB/MT Nº 3684-A

2º. Serviço Notarial
Várzea Grande - MT



1. *Chiz*

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE
Av. Alzira Sant'Ana, 48 Centro Sul - Varzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovg@mt.gov.br
CNPJ: 15007484/000110

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de **ALEXANDRO LIECKER** Termo: 278828-**ADELCEJO JOEDIR RICHSTADT**
Termo: 288008
Varzea Grande - MT, 30 de julho de 2018 Horário: 17:00
Dou fé. Em testemunho da verdade, no dia 30 de julho de 2018, às 17:00 horas, em Varzea Grande - MT.

WESLEY SEANINE GALVAO SOUZA Escrevente Autorizado
Poder Judiciário - Estado de Mato Grosso - Alça do Poder e Registro e Cartório - Varzea Grande - MT
Selo Digital 2018 L. 85 R\$ 6,42
Selo Digital 2018 L. 97 R\$ 5,42
Consulta: www.jm.jus.br/selos - Atendimento: LIG 110

de Arruda e Silva
Autorizada
Varzea Grande - MT

*O(s) presente(s) reconhecimento(s) de firma(s) se refere(m) às somente a(s)
firmas e/ou assinaturas presentes no documento (foto dos firmantes e/ou
assinaturas) e não a(s) demais firmas e/ou assinaturas presentes no documento.
Escritura (Cadastr. nº 32011-CC/MT) deverá ser acompanhada da situação de
atualização do presente instrumento.



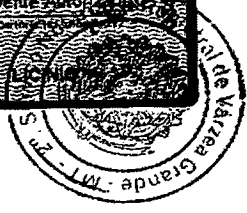
2º Digital
Varzea Grande - MT
Serenio-181

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE
Av. Alzira Sant'Ana, 48 Centro Sul - Varzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovg@mt.gov.br
CNPJ: 15007484/000110

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de **MARIO ROBERTO CANDIA DE FIGUEIREDO**
Varzea Grande - MT, 30 de julho de 2018 Horário: 17:10
Dou fé. Em testemunho da verdade, no dia 30 de julho de 2018, às 17:10 horas, em Varzea Grande - MT.

WESLEY SEANINE GALVAO SOUZA Escrevente Autorizado
Poder Judiciário - Estado de Mato Grosso - Alça do Poder e Registro e Cartório - Varzea Grande - MT
Selo Digital 2018 L. 100 R\$ 5,42
Consulta: www.jm.jus.br/selos - Atendimento: LIG 110

de Arruda e Silva
Autorizada
Varzea Grande - MT



2º Digital
Varzea Grande - MT
Serenio-181



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600175938 em 06/08/2018 da Empresa AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Nire 51600175938 e protocolo 181405563 - 02/08/2018. Autenticação: 4162205E81E217FA6DB1A2CAB1D93A734C113C74. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/140.556-3 e o código de segurança 3dHX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.